



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM Nº 024/2020

Primavera de Rondônia, RO, 07 de agosto de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. O respectivo Projeto de Lei tem o condão de criar crédito adicional especial por recursos de superávit financeiro para custear despesas com a devolução de saldo de convênio utilizado para custear despesas com reforma e ampliação dos banheiros da creche municipal Pingo de Gente, recursos este adquirido através de convenio com a SEDUC conforme termo de convenio nº 108/PGE-2019.
2. É sabido que o Município necessita da aquisição deste orçamento tendo como meta a devolução do saldo do convênio e posterior prestação de contas.
3. Assim, encaminho a esta augusta Casa de Projeto de Lei Ordinária para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Artigo 74 da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 121, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicita o recebimento e tramitação em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, com vênua, aplique-se o procedimento do § 1º do Art. 121 combinado com Art. 122 de vosso regimento.
4. Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha.

Respeitosamente,

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito do Município



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 024/GP/2020

*“ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 927/2019 (LDO EXERCÍCIO DE 2020), E ABRE **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 929/2019 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2020) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1º Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto contemplado no Anexo I.

Artigo 2º Fica autorizado a incluir na Lei nº 927/2019, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3º Fica autorizado a incluir na Lei nº 929/2019, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** no valor de **R\$ 1.036,46 (um mil, trinta e seis reais e quarenta e seis centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação	
02.00	Poder Executivo
02.04.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

12.365.0024	Convênios p/ Educação	
12.365.0024.1056	Reforma e Ampliação Creche Pingo de Gente	
3.3.30.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	1.036,46
Total da suplementação		1.036,46

Artigo 4º Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2019), a fonte de recursos 2.012.0037 - Transferências de Convênio Estado – (relacionados à educação/saúde), Conta Corrente específica 47.891-1, Agência 1181-9, Banco do Brasil, previstos no art. 43 § 1º item I da Lei 4.320/64.

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 07 de agosto de 2020.

Eduardo Bertoletti Siviero
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

ANEXO I

Emenda da Lei nº 840/2017 (Plano Plurianual Exercício 2018/2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2018		2019		2020		2021	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
I	1056 - Reforma e Ampliação Creche Pingo de Gente	Reforma e ampliação dos banheiros da creche municipal Pingo de gente	Devolução de saldo de Convênio	Und.				1	1.036,46			
Natureza da Despesa												
Código	Natureza da Despesa		Fonte 01	R\$	Fonte 02	R\$	Fonte 03	R\$				
3330.93	Indenizações e Restituições		2.014.0037	1.036,46								
Fonte: 2.012.0037 – Transferências de Convênio do Estado relacionado à educação.												

Rua Jonas Antônio de Souza, 1466 – Centro CEP 76.976-000
Primavera de Rondônia/RO www.primavera.ro.gov.br - E-mail: gabinete@primavera.ro.gov.br
Fone: (69) 3446 – 1205



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

ANEXO II

Emenda da Lei nº 927/2019 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2020)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R\$	
1	12 – Educação	365 - Educação Infantil	0024 – Convênios p/ Educação	1056 - Reforma e Ampliação Creche Pingo de Gente	1	1.036,46	

ANEXO III

Emenda da Lei nº 929/2019 (Lei Orçamentária Anual de 2020)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2018	Metas 2019	Metas 2020	Metas 2021
						R\$	R\$	R\$	R\$
1	12 – Educação	365 - Educação Infantil	0024 – Convênios p/ Educação	1056 - Reforma e Ampliação Creche Pingo de Gente	Reforma e ampliação dos banheiros da creche municipal Pingo de gente			1.036,46	